



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
VER RAIMUNDINHO DO COMÉRCIO – GABINETE 13

ANTEPROJETO DE LEI Nº 2/2021

Estabelece que as Instituições Públicas e Privadas, no âmbito do município de Marabá, devem dispor de, pelo menos, um funcionário capacitado ao uso e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ promulgou e o mesmo sanciona o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º – Fica assegurado aos deficientes auditivos o direito de serem atendidos nas Instituições Públicas e Privadas, no âmbito do município de Marabá, por funcionários aptos a comunicar-se através da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Parágrafo Único: Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico, de natureza visual-motora e com estrutura gramatical própria, constitui a transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas no Brasil

Art. 2º – Ao atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades competentes cuja finalidade seja a capacitação e formação dos servidores públicos municipais no âmbito do município de Marabá

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 10 de junho de 2021.

Raimundo da Silva Souza
Vereador – PL
Câmara Municipal de Marabá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
VER RAIMUNDINHO DO COMÉRCIO – GABINETE 13

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

As demandas de atuação do tradutor, guia-intérprete e intérprete de LIBRAS vêm crescendo, significativamente, devido à inclusão social de surdos e surdocegos em diferentes contextos sociais nas esferas: federais, estaduais e municipais; pública e privada.

Torna-se importante a inclusão social dessas pessoas, principalmente nas repartições públicas e a acessibilidade que o tradutor, guia-intérprete e intérprete de LIBRAS trará aos surdos e surdocegos de Marabá, pois facilitará a comunicação através dos surdos e ouvintes, simultaneamente

Ademais, a Língua de Sinais ou Gestual existe em todos os países, popularizar a linguagem de sinais garante aos surdos e surdocegos a possibilidade de reconhecimento e legitimação desta forma de comunicação.

Os sinais surgem da combinação de configuração de mão, movimento e de pontos de articulação, locais no espaço ou no corpo onde os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunicação de pessoas surdas do Brasil.

Assim, nesse contexto, compete ao poder público o dever constitucional de estabelecer políticas públicas que atendam às necessidades da sociedade e assegurem direitos específicos de cidadania, como a inclusão das minorias.

Para tanto, certo em poder, mais uma vez, contar com o valioso e imprescindível apoio desta Casa de Leis é que peço a cooperação dos Senhores Vereadores para aprovação do relativo Anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Marabá, 10 de junho de 2021.

Raimundo da Silva Souza
Vereador – PL
Câmara Municipal de Marabá